



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2021 PMB

Aos 03(três) de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE BOQUIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13.097.068/0001-82, com sede administrativa à Praça Dr. José Maria e Paiva Melo, n.º 26, Centro, Boquim/SE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência mecânica para os veículos leves, pesados, equipamentos agrícolas e para aquisição de peças e acessórios de veículos de propriedade deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), desta Prefeitura do edital de *Pregão* n.º 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor 01: WS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
CNPJ: 29.260.268/0001-44
Endereço: R. Porto Alegre 562 – Siqueira Campos/Aracaju/SE – Cep: 49.075-490
Contatos: (79 3027-5520) ws.servicoscomerci@outlook.com
Representante: JAILTON LEITE LEANDRO CPF: 693.194.645-53

ITEM	Especificação /MARCA	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO
PE N.º				R\$
06/2021				
1	Serviço especializado de Manutenção Preventiva e Corretiva (Veículos Leves). MARCA: SERVIÇO	HS	770,00	15,00
4	Serviço especializado de Manutenção Preventiva e Corretiva(Veículos Pesados) MARCA: SERVIÇO	HS	639,00	18,00
5	Serviço especializado de Manutenção Preventiva e Corretiva(Veículos Pesados) MARCA: SERVIÇO	HS	1.919,00	18,00
CL				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ITEM PE N° 060/2021	Especificação /MARCA	UND.	QUANT.	PERCENTUAL (R\$)	TOTAL FIXO (R\$)
1	Valor estimado para aquisição de Peças e Acessórios (Genuínas), veículos leves, tendo como base o percentual de desconto MARCA: GENUINA	UN	20.800,00	57,20%	20.800,00
2	Valor estimado para aquisição de Peças e Acessórios (Original), veículos leves, tendo como base o percentual de desconto MARCA: ORIGINAL	UN	38.200,00	57,20%	38.200,00
3	Valor estimado para aquisição de Peças e Acessórios (Similar), veículos leves, tendo como base o percentual de desconto MARCA SIMILAR	UN	30.250,00	57,20%	30.250,00
4 CL	Valor estimado para aquisição de Peças e Acessórios (Similar), veículos leves, tendo como base o percentual de desconto MARCA SIMILAR	UN	90.750,00	57,20%	90.750,00

Fornecedor 02: SOBRAL AUTO CENTER LTDA EPP

CNPJ: 33.903.814/0001-95

Endereço: AV. Eng. Gentil Tavares – B. Getúlio Vargas/Aracaju/SE – Cep: 49.055-260

Contatos: (79) 9943-9436 - sobral.autocenter@hotmail.com

Representante: LUCAS SOBRAL MELO - CPF: 044.924.325-74

ITEM PE N° 06/2021	Especificação /MARCA	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO R\$
2	Serviços especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva - Veículos Pesados (Equipamentos Agrícolas) MARCA SERVIÇO	HS	242,00	29,00
3 CL	Serviços especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva - Veículos Pesados (Equipamentos Agrícolas) MARCA: SERVIÇO	HS	727,00	29,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO /MARCA	UND	QUANT.	PERCENTUAL (R\$)	TOTAL FIXO (R\$)
5	Valor estimado para aquisição de Peças e Acessórios (Genuinas),veiculos pesados, tendo como base o percentual de desconto MARCA: GENUINA	UN	35.000,00	57,40 %	35.000,00
6	Valor estimado para aquisição de Peças e Acessórios(Original),veiculos pesados, tendo como base o percentual de desconto MARCA: ORIGINAL	UN	35.000,00	57,40%	35.000,00
7	Valor estimado para aquisição de Peças e Acessórios(Similar),veiculos pesados, tendo como base o percentual de desconto MARCA: SIMILAR	UN	32.000,00	57,40%	32.000,00
8 CL	Valor estimado para aquisição de Peças e Acessórios(Similar),veiculos pesados, tendo como base o percentual de desconto MARCA: SIMILAR	UN	96.000,00	57,40%	96.000,00
9	Valor estimado para aquisição de Peças e Acessórios(Genuinas),Máquinas Agrícolas, tendo como base o percentual de desconto MARCA: GENUINA	UN	18.000,00	41,01%	18.000,00
10	Valor estimado para aquisição de Peças e Acessórios(Original),Máquinas Agrícolas, tendo como base o percentual de desconto MARCA: ORIGINAL	UN	48.000,00	41,01%	48.000,00
11	Valor estimado para aquisição de Peças e Acessórios(Similar),Máquinas Agrícolas, tendo como base o percentual de desconto MARCA: SIMILAR	UN	48.000,00	50,03%	48.000,00
12 CL	Valor estimado para aquisição de Peças e Acessórios(Similar),Máquinas Agrícolas, tendo como base o percentual de desconto:MARCA: SIMILAR	UN	144.000,00	50,03%	144.000,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Gabinete (Órgão Gerenciador):



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Órgão Participante):

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública (Órgão Participante):

Secretaria Municipal de Agricultura, Comercio, Industria e Meio Ambiente (Órgão Participante);

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017:

I – pela Administração quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;

d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 DE MAIO DE 2021, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Boquim(SE), 03 de MAIO de 2021.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Licitantes Registrados:

SOBRAL AUTO CENTER LTDA EPP
Lucas Sobral Melo

WS SERVIÇOS E OMERCIO EIRELI
Jailton Leite Leandro